REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 569/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o crescente debate em nossa sociedade sobre conteúdos discutidos nas salas de aula vem criando uma bipolarização entre os projetos Escola Livre e o Escola sem Partido;
b) independente da linha ideológica que cada grupo adote, é consenso que a maioria dos atores políticos não querem uma escola onde o ódio racial seja disseminado; e não há dúvida de que o desejo de todos é a construção de uma sociedade em que caminhemos unidos e irmanados;
c) no Colégio Anchieta, alunos fantasiaram-se com roupas que remetiam a membros da Ku Klux Klan, fato que chocou toda a sociedade;
d) embora a Lei Nacional nº 10.639 tenha iniciado sua vigência no ano de 2003 e a Lei nº 11.645 no ano de 2008, as instituições de ensino ainda não as implementaram devidamente;
e) o eficaz manuseio das referidas normas poderia ter evitado o lamentável fato que ocorreu no Colégio Anchieta,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação do Programa Escola Sem Racismo, com o objetivo de contribuir com a implementação das Leis nacionais 10.639 e 11.645 nas escolas da Bahia, além de construir uma escola melhor para todas e todos.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca